

MUNICÍPIO DA TROFA**Aviso n.º 9549/2021**

Sumário: Decisão de elaborar o Plano de Pormenor de São Martinho

Início de procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de São Martinho

O Presidente da Câmara Municipal da Trofa, Sérgio Humberto Pereira da Silva, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião pública, de 22 de abril de 2021, determinar o início do procedimento relativo à elaboração do Plano de Pormenor de São Martinho, que deverá estar concluído no prazo de 24 meses.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal da Trofa em www.mun-trofa.pt e nas instalações da Divisão de Planeamento, Urbanismo, Mobilidade e Ambiente, sitas na rua Imaculada Conceição, 4785-684 Trofa.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Trofa e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações do Pólo I desta Câmara Municipal, enviadas por via postal para a Rua das Indústrias, 393, Ap. 65, 4786-909 Trofa ou por via eletrónica para geral@mun-trofa.pt

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

3 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

Deliberação

Em reunião ordinária, realizada em 22 de abril de 2021, a Câmara Municipal deliberou:

1 — Iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de São Martinho, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;

2 — Aprovar a oportunidade e os termos de referência para a elaboração do Plano, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT;

3 — Definir o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a elaboração do Plano de Pormenor em causa e proceder à abertura do período de participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecendo o período de 15 (quinze) dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, no *Diário da República*, da presente deliberação;

4 — Determinar que a elaboração está isenta do procedimento de Avaliação Ambiental;

5 — Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-Norte) do teor da presente deliberação e solicitar o seu acompanhamento, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT;

6 — Proceder à publicação do conteúdo da deliberação no *Diário da República* e à sua divulgação, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do sítio da internet da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.

3 de abril de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

614204884